

CONTESTAÇÕES AO CONTRATO GERAL DO TABACO PORTUGUÊS PELOS AÇORIANOS (2º MESTADE DO SÉVULO XIX)

AZOREAN OPPOSITION TO THE PORTUGUESE TOBACCO CONTRACT IN THE SECOND HALF OF THE 19TH CENTURY

MARGARIDA VAZ DO REGO MACHADO
CHAM / CH
Universidade dos Açores
Universidade Nova de Lisboa

RESUMO

A organização em monopólio do comércio do Tabaco em Portugal, mercê do seu grande potencial fiscal, levou à criação de regras rígidas que mantiveram os Açores fora da produção e do comércio direto deste produto. Estas interdições geraram, a curto prazo, o contrabando e, a longo prazo motivou um movimento contra o monopólio real e a favor da liberdade de produção e industrialização do tabaco nos Açores, principalmente na segunda metade de oitocentos. Este artigo tem como objectivo estudar esta época de descontentamento e perceber quão fortes ou não foram estas contestações

Palavras-chave: Tabaco, Contrato Geral, monopólio, Portugal, Açores.

ABSTRACT

The tobacco industry in Portugal was organized as a monopoly due to its high tax potential. This led to the creation of strict rules that kept the Azores out of the production and out of the direct trade of this product. In the short term, these restrictions led to the appearance of smuggling, and in the long term a movement against the royal monopoly and for the freedom to produce and manufacture tobacco in the Azores, mainly during the second half of the 19th century. This paper aims to study this period of discontent and to understand the strength (or lack) of this opposition.

Keywords: Tobacco, General Contract, Monopoly, Portugal, Azores.

RESUM

CONTESTACIONS AL CONTRACTE GENERAL DEL TABAC PORTUGUÉS PELS AÇORIANS (SEGON SEMESTRE DEL SEGLE XIX)

L'organització del monopoli de comerç del tabac a Portugal, pel seu gran potencial fiscal, va dur a l'aparició de normatives rígides que mantingueren a les illes Açores fóra de la producció i del comerç directe d'aquest producte. Aquestes prohibicions generaren, a curt termini, el contraban i, a la llarga, va motivar un moviment en contra del monopoli reial i a favor de la llibertat de producció i industrialització del tabac a les Açores, principalment a la segona meitat del Vuitcents. Aquest article es proposa estudiar aquesta època d'insatisfacció per tal de mesurar quina força van tenir aquestes contestacions.

Paraules clau: Tabac, Contracte General, monopoli, Portugal, Açores

RESUMEN

CONTESTACIONES AL CONTRATO GENERAL DEL TABACO PORTUGUÉS POR LOS AZORIANOS (SEGUNDO SEMESTRE DEL SIGLO XIX)

La organización del monopolio del comercio de tabaco en Portugal, por su gran potencial fiscal, llevó a la aparición de normativas rígidas que mantuvieron a las Azores fuera de la producción y del comercio directo de este producto. Estas prohibiciones generaron, a corto plazo, el contrabando y, a largo plazo dieron lugar a un movimiento en contra del monopolio real y a favor de la libertad de producción e industrialización del tabaco en las Azores, principalmente durante la segunda mitad del siglo XIX. En este texto nos proponemos estudiar esta época de descontento y analizar la fuerza que tuvieron estas contestaciones.

Palabras clave: Tabaco, Contrato General, monopolio, Portugal, Azores

INTRODUÇÃO

Se entendermos o sistema Atlântico do Tabaco como uma organização complexa de relações entre ambas as margens em torno do citado produto,¹ o arquipélago dos Açores teria, necessariamente, de fazer parte, nem que fosse, indirectamente. Foi precisamente o que aconteceu. A criação do monopólio do Tabaco, mercê do seu grande potencial fiscal,² levou a regras rígidas que mantiveram os Açores fora do comércio direto deste produto. Todavia, o consumo do tabaco no arquipélago e por consequência a importância económica do contrato, gerou sinergias económicas que integravam, quer se quisesse ou não, as ilhas nas rotas internacionais do Atlântico.³

Em Portugal, na década de 1630, ao criar-se o monopólio ergueu-se uma barreira formal à livre entrada na transformação e distribuição do tabaco

- 1 LUXÁN, Santiago de y MACHADO, Margarida Vaz do Rego (2019), “El tabaco en los arquipélagos ibéricos s del atlantico médio (siglos XVII-XIX). Uma visão comparada”, in LUXÁN, Santiago de, FIGUEIROA-REGO, João e SANZ ROZALÉN, Vicent (eds.), *Grandes vicios, grandes ingresos. El monopolio del tabaco en los imperios ibéricos*, Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, Madrid, p. 153.
- 2 O tabaco e o seu comércio gerou uma importante actividade económica tornando-se uma das fontes mais copiosas das receitas do estado moderno português. Segundo Leonor Freire Costa, a fiscalidade dependente da renda do monopólio foi extrema no século XVIII e gerou receitas superiores a outras igualmente significativas e originárias no sistema colonial como, por exemplo, o ouro do Brasil. COSTA, Leonor Freire (2014), “Os primórdios do tabaco brasileiro: monopólios e expansão do mercado (1600- 1700)”, in LUXÁN, Santiago de (dir.), *Política y Hacienda del tabaco en los imperios ibéricos (siglos XVII-XIX)*, Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, Madrid, p. 24.
- 3 MACHADO, Margarida Vaz do Rego (2014), “O contrato do tabaco nos finais do Antigo Regime e início do liberalismo: sua importância na economia micalense”, in LUXÁN (dir.), *Política y Hacienda del tabaco*, pp. 155-176.

no mercado metropolitano, reservando-se essas etapas do negócio para o Estado.⁴ Este contrato, a partir de 1674, entrou numa fase de maior intervenção régia,⁵ com a criação da Junta da Administração do Tabaco e Fábrica em Lisboa.

Interditava-se o cultivo do tabaco no reino e Ilhas (a sua produção ficou confinada ao Brasil, especialmente na zona da Baía) e o comércio e manipulação ficavam restringidos às fronteiras metropolitanas. Mais tarde, será inaugurada uma rota direta entre o Brasil e a África (Guiné), trocando-se o tabaco de 3ª qualidade, mas muito apreciado pelos negros devido ao seu gosto adocicada (o tabaco era pincelado de melação) por escravos.

Os Açores, apesar de estarem fora desta rota direta do tabaco entre o Brasil e as Ilhas, tinham contactos regulares com a província do Novo Mundo, o que acentuou a posição rígida deste monopólio e levou desde o início a um certo contrabando que foi aumentando com o descontentamento crescente do povo açoriano, em relação aos contratadores Gerais do Tabaco no Reino, ao próprio contrato e seus privilégios e, motivou um movimento contra o monopólio real e a favor da liberdade de produção, manipulação e comércio do Tabaco nos Açores.

Será pois, esta época de descontentamento, que irá irromper mais profundamente na segunda metade do século XIX, o objecto deste estudo.

Desde finais de setecentos que chegavam aos Açores os ecos das *memórias e projectos* que no Reino circulavam, principalmente após a criação da Real Academia das Ciências em 1779, sobre a melhor maneira de recuperar economicamente Portugal. Autores e estadistas como Adam Smith, Vandelí, Acúrsio da Neves, Mouzinho de Albuquerque, D. Rodrigo de Sousa Coutinho,⁶ eram lidos ao longo de oitocentos nos Açores e influenciaram os *gentleman farmers* micaelenses assim como os negociantes de grosso trato no sentido de que a solução para os problemas económicos açorianos passavam por duas premissas fundamentais: a defesa da liberdade comercial e o desenvolvimento da agricultura, a verdadeira riqueza da Nação.⁷

4 COSTA, “Os primórdios do tabaco brasileiro”, p. 23.

5 SALVADO, João Paulo (2014), “O estanco do tabaco em Portugal: contrato geral e consórcios mercantis (1702-1755)”, in LUXÁN (dir.) *Política y Hacienda del tabaco*, p. 133.

6 CARDOSO, José Luís (2001), *História do Pensamento Económico Português. Temas e Problemas*, Livros Horizonte, Lisboa.

7 MACHADO, Margarida Vaz do Rego (1996), “A agricultura micaelense nos finais do Antigo Regime. Em torno das Instruções de D. Rodrigo de Sousa Coutinho para o Conde de Almada”, *Ler-História*, vol.31, pp. 83-101.

A eclosão dos movimentos revolucionários de 1820, a posterior instauração da monarquia constitucional e a nova forma de exercício de soberania criaram condições para que novas *memórias* se escrevessem nos Açores como, por exemplo, a *Memória sobre a utilidade da livre exportação*, do angrense João da Rocha Ribeiro, publicada pelo autor em Lisboa, em 1821,⁸ ou o *Relatório sobre o estado da economia insular*, pedido por Mouzinho da Silveira, em 1825, ao Desembargador Vicente Ferreira Cardoso.⁹ Este último relatório, virá a ser a base de toda a contestação que, após 1843, se irá fazer aos privilégios do Contrato Geral de tabaco, de modo a que se pudesse cultivar e manipular aquele produto nas Ilhas.

O relatório refere-se a um ensaio que o Desembargador tinha feito nas suas propriedades do Cabouco, em S. Miguel, onde se concluía que o tabaco desenvolvia-se bem na Ilha e que seria possível expandir a sua produção. Na senda dos *agraristas*, Vicente Ferreira Cardoso, entendia que nas ilhas dos Açores, onde a base da riqueza era a agricultura, era necessário fazer novas experiências de modo a que as produções se diversificassem, pois os tradicionais cereais e demais grãos começavam a dar indícios de esgotamento sendo, segundo o mesmo, o tabaco uma destas produções e, por isso mesmo, “seria uma nova fonte de riqueza pública”.¹⁰

Apesar de os contratadores do tabaco terem permitido as primeiras experiências da plantação de tabaco nos terrenos de José Vicente Ferreira Cardoso, a aprovação da qualidade do mesmo não foi a melhor pois, para os contratadores Gerais de Tabaco, as folhas cultivadas em S. Miguel, pareciam-se mais com o tabaco da Virgínia do que com o do Brasil, podendo apenas servir para rapé.¹¹ O momento não era propício, nem para mais experiências nem para maiores contestações e, apesar de ter saído, 10 anos depois, a Lei de 1835 onde se permitia o cultivo do tabaco em

8 MACHADO, Margarida Vaz do Rego (2008), “Problemas da economia Açoriana no dealbar do liberalismo: a proposta de João da Rocha Ribeiro”, in *Actas do Colóquio O Liberalismo nos Açores. Do Vintismo à Regeneração: o tempo de Teotónio Ornelas Bruges*, IAC, Angra do Heroísmo, pp. 91-98.

9 MACHADO, Margarida Vaz do Rego (2015), “A luta pela introdução da cultura e industrialização do Tabaco nos Açores de Oitocentos”, in LUXÁN, Santiago de, FIGUEIROA-REGO, João e SANZ ROZALÉN, Vicent (eds.), *Tabaco e escravos nos Impérios Ibéricos*, CHAM/Universidade Nova de Lisboa/Universidade dos Açores, Lisboa, pp. 185-186.

10 “Carta do Desembargador Dr. Vicente da Costa ao Presidente do Erário régio, em 18 de Outubro de 1825”, in *Arquivo dos Açores*, (1991), Edição fac-similada pela de 1881, Universidade dos Açores, Ponta Delgada, vol. III, p. 91.

11 DOS SANTOS, Raul Esteves (1974), *Os tabacos, sua influência na Vida da Nação*, Seara Nova, Lisboa, p. 189.

solo açoriano, a cláusula onde se lia: “se o governo e atuais contratadores do Tabaco o julgassem oportuno”, contraiu qualquer desenvolvimento.¹² No Reino assistia-se às lutas políticas entre absolutistas e liberais que se refletiram no contrato do tabaco, com a revisão de alguns dos privilégios dos contratadores.¹³ Não havia condições para largar mais uma, ou seja, permitir a produção do produto nos arquipélagos Atlânticos.

Foi apenas na segunda metade do século XIX, principalmente com o papel ativo da Sociedade Promotora da Agricultura Micaelense (SPAM), fundada em 1843, que este relatório foi impreso e analisado devidamente. Alguns membros da sociedade, através dos periódicos, *O Agricultor Micaelense* e *O Cultivador*, vão iniciar uma campanha pela liberdade de produção de tabaco na ilha de S. Miguel. O primeiro passo foi dado pelo dirigente da SPAM, José do Canto, que no *jornal O Agricultor Micaelense*, escreveu um artigo sobre as potencialidades da cultura do Tabaco e onde relembra o relatório de Vicente Ferreira Cardoso. Segundo o referido relatório, a produção de 20 arrobas de tabaco poderia dar um saldo positivo de 10:800 réis.¹⁴ Para José do Canto estes cálculos pecavam por um excesso de despesa e, por isso, para ele o alqueire de terra poderia render líquido 25:500 réis.¹⁵ Mas José do Canto ia mais além do que Ferreira Cardoso e, segundo os seus cálculos, a Ilha poderia produzir não só para si como para exportação. Segundo o articulista o exclusivo do tabaco em Portugal necessitava anualmente de 75.700 arrobas de folha, vindo a requerer-se para a sua produção nesta Ilha 3.785 alqueires de terra ou 65 moios e 5 alqueires. Produziriam pois 65 moios e 5 alqueires de terra dedicada

12 MACHADO, “A luta pela introdução da cultura e industrialização do Tabaco nos Açores de Oitocentos”, pp. 185-186.

13 DOS SANTOS, *Os tabacos, sua influência na Vida da Nação*, p. 287.

14 CANTO, José (1848), “Tabaco”, in *Jornal O Agricultor Micaelense*, Ponta Delgada, 9 de Abril de 1848. Segundo o relatório de Ferreira Cardoso, cada alqueire de terreno deveria produzir 20 arrobas de tabaco o que importaria em: 40:000 réis (2:000 réis a arroba). Daí deduzir-se-ia 4:000 réis relativos ao dízimo, 10:000 réis preço do terreno, 8:000 réis valor dos trabalhos e estrumes e 7:200 réis, valor de um possível imposto para a Fazenda Publica, vinha a restar líquidos para o rendeiro lavrador 10:800 réis. “Carta do Desembargador Dr. Vicente da Costa ao Presidente do Erário Régio”, em 18 de Outubro de 1825, in *Arquivo do Açores* (1981), Edição fac-similada pela de 1881, Universidade dos Açores, Ponta Delgada, vol. III, p. 91.

15 CANTO, José do (1848), “Tabaco”. Cálculos de José do Canto: valor do terreno (6:500 réis), custo dos trabalhos e amanhos (8:000 réis) que importariam em 14:500 réis, apontando-se, assim, para um ganho líquido de 25:500 réis.

a esta cultura uma quantia líquida de 96:573\$000 réis e, na hipótese de entrar o tabaco micalense no comércio estrangeiro, poder-se-ia dispensar para aquele destino 200 a 300 moios de terra, arrecadando-se, anualmente, 300 a 400 contos de reis.¹⁶

Na Assembleia da SPAM de Dezembro do mesmo ano, foi aprovado que se solicitasse ao Contrato do Tabaco, através do Governador do Distrito, a autorização para ensaiar esta cultura em duas estações consecutivas e em 3 ou 4 sítios diferentes da Ilha, não excedendo o terreno um total de 600 braças quadradas. Este pedido era justificado porque a SPAM, na senda das *Memórias* da Academia das Ciências de Lisboa, defendia a importância da ciência e da técnica no desenvolvimento económico,¹⁷ achando necessário testar os cálculos do Desembargador. Segundo Jácome Correia a *Memória* de Vicente Cardoso apenas dava uma ideia relativa da produção. Era preciso ir mais a fundo preparando razões sólidas para que, de futuro, se pudesse fazer um acordo entre as duas instituições ou seja entre a SPAM e a Administração do Contrato Geral do Tabaco.¹⁸

A 3 de Abril de 1849, o Deputado e sócio da SPAM, José Silvestre Ribeiro, apresentou à Câmara dos Deputados um requerimento onde solicitava que aquela Câmara se informasse junto do Governo se este apoiaria ou não o pedido da Sociedade Promotora da Agricultura Micaelenses, informando que a SPAM sujeitar-se-ia: “a todas as prescrições e cláusulas que os ditos contratadores julgarem necessárias para a segurança dos seus interesses e prometendo-se a entregar religiosamente todos os produtos que deste ensaio e se, em caso afirmativo, o Governo alargaria esta providência às outras ilhas dos Açores e às da Madeira e Porto Santo”. Segundo Jácome Correia, o requerimento foi julgado urgente e aprovado na Câmara dos Deputados o que não aconteceu na Câmara dos Pares, por falta de tempo: “Desta maneira ficaram dissipadas todas as esperanças que nutríamos de pronto remédio”.¹⁹

As respostas, tanto dos Administradores do Contrato Geral em Lisboa, as-

16 CANTO, José do (1848), “Tabaco”.

17 MATOS, Ana Cardoso de e MADUREIRA, Nuno (2005), “A Técnica”, in LAINS, Pedro e SILVA, Álvaro Ferreira da (org.), *História Económica de Portugal (II). O Século XIX*, Imprensa de Ciências Sociais, Lisboa, p. 120.

18 *Jornal o Agricultor Micaelense*, Ponta Delgada, Janeiro 1849. Artigo referente à Sessão do dia 24 de Dezembro da SPAM.

19 CORREIA, José Jácome (1849), “Ofício mandado ao Ministro e Secretário do Estado dos Negócios do Reino pelo presidente da SPAM”, in *Jornal o Agricultor Micaelense*, 20 de Setembro de 1849.

sim como das autoridades, tardavam a chegar. No periódico *O Agricultor Micaelense* pedia-se paciência: “Antevemos dificuldades, em granjear tal faculdade; mas lembrai-vos que a constância e a justiça são potenciais tão fortes na ordem moral, como na física é onipotente o vapor”.²⁰

Por isso mesmo continuaram-se a escrever pedidos em cartas enviadas aos dirigentes insulares, nomeadamente ao Governador Civil do Distrito de Ponta Delgada, ao Presidente da Junta Geral, aos dirigentes do Reino como, por exemplo, ao Ministro e Secretário do Estado dos Negócios do Reino, petições na Câmara dos Deputados. Para além destes escritos mais oficiais, nos Jornais da Ilha e, em particular, nos periódicos da Sociedade Promotora da Agricultura Micaelense, continuava-se a dar notícias sobre o tabaco, não só sobre as diligências que a SPAM fazia junto dos dirigentes do Reino e Regionais, dos Contratadores do Tabaco como, também, artigos sobre a planta propriamente dita nomeadamente a origem da mesma, a sua chegada à Europa, a sua difusão e da apropriação por parte da maioria dos Estados das receitas alfandegárias das arrematações do *Contrato*.²¹

Analisando, especialmente a imprensa de S. Miguel, verificamos que os dois pontos fortes da discussão nesta segunda metade de oitocentos foram: o contrabando e a má qualidade e escassez de tabaco nos estanques da Ilha para venda.

● CONTRABANDO DO TABACO

Os Açores, local de cruzamento de rotas, circulação de produtos e pessoas no Atlântico, sempre se mostraram propícios à prática do contrabando. As suas costas escarpadas com numerosas baías, enseadas e praias sem policiamento, a afluência de marinheiros e embarcações nacionais e estrangeiras, conjugados com os impostos proibitivos e a própria prática dos monopólios, foram condições que forçaram e incentivaram a prática do contrabando.

Segundo Susana Serpa Silva, este contrabando era praticado por diversas pessoas que iam desde os grandes e pequenos negociantes, locais e estrangeiros, dos capitães e tripulações dos navios aos cônsules e vice-cônsules, em especial britânicos e americanos, passando pelos funcionários da própria alfândega.²² No início do século XIX, Acúrsio da Neves, cor-

20 CANTO, José (1849), “Tabaco”, in *Jornal O Agricultor Micaelense*, Ponta Delgada, 14 de Fevereiro de 1849.

21 MACHADO, “A luta pela introdução da Cultura e Industrialização do Tabaco”, pp. 187-190.

regedor de Angra e outrora Juiz de Fora e da Alfândega daquela cidade, referia que as várias ordens régias, que tentavam prevenir e reprimir o contrabando, são testemunhos de como a prática do contrabando era uma realidade nas Ilhas e de como a Coroa e a Fazenda Pública tentavam evitar e combater este crime.²³ Em 1806, o Governador-General dos Açores afirmava que: “Ilha de S. Miguel é a mais perseguida por contrabandistas”.²⁴ Todavia, as próprias autoridades sentiam-se impotentes, asseverando que era quase impossível acabar com este crime. Afinal, a convivência entre contrabandistas e funcionários portuários e alfandegários era quase prática normal, não só nas Ilhas como no Reino.

Desde a criação da Junta da Administração do Tabaco tinha sido organizado uma vasta campanha de vigilância contra qualquer tipo de contrabando que se pudesse fazer dentro do quadro do Tabaco, ficando bem assente, no rol dos privilégios do contrato que, toda e qualquer infracção quanto à produção e manipulação do mesmo, devia ser severamente punida.²⁵ Não nos devemos esquecer que o imposto sobre o consumo do tabaco era dos mais rentáveis da coroa e por consequência o resultado era uma grande depreciação no rendimento e valor da receita pública e o grave prejuízo para os arrematantes de tal contrato.

As consultas feitas à Junta da Administração do tabaco mostram a complexidade de toda esta problemática, no Reino²⁶ e nos Arquipélagos da Madeira e dos Açores.

Durante o século XVII e XVIII, deparamo-nos com algumas queixas, nomeadamente dos estaqueiros das Ilhas, junto da Junta da Administração do Tabaco, que nos revelam a existência de contrabando, não só em terra como no mar, onde eram atirados rolos de tabaco pelos barcos que vinham

22 SILVA, Susana Serpa (2001), “O contrabando nos mares e ilhas dos Açores no Segundo quartel do século XIX”, in MENESES, Avelino Freitas (coord.), *Portos escalas e Ilhéus no relacionamento entre Ocidente e Oriente, Atas do Congresso Internacional comemorativo do regresso de Vasco da Gama a Portugal*, Edição CNDP / Universidade dos Açores, Ponta Delgada vol. I, p. 583.

23 SILVA, Susana Serpa (2003), *Criminalidade e justiça na comarca de Ponta Delgada, Uma abordagem com base nos processos penais (1830-1841)*, Edição do Instituto Cultural de Ponta Delgada, Ponta Delgada, p. 134.

24 SILVA, “O contrabando nos mares e ilhas dos Açores”, p. 562.

25 Foi preparada muita legislação de forma a serem punidos os infractores, nomeadamente as leis de 1674, 1676, Outubro de 1884, resolução de 12 de Outubro de 1689, Lei de 19 de Junho de 1700 e lei de 24 de Setembro de 1700.

26 SANTOS, *Os tabacos, sua influência na Vida da Nação*, pp. 258-265.

na rota Bahia-Açores.²⁷ São vários os pareceres da Junta a S. Majestade para que dê ordens aos governadores, aos ouvidores, juizes de fora e mais funcionários régios, assim como ao Bispo e ouvidores clericais, para punirem exemplarmente os infratores, fazendo buscas a casas de qualquer condição social e a conventos.

Segundo Susana Serpa Silva, o contrabando e a emigração clandestina dispararam em flecha no arquipélago a partir de 1835 e entre 1838 e 40 os oficiais do tabaco aumentaram em número nas ilhas, mantidos pelos contratadores para, junto com os oficiais das alfândegas, estarem presentes em todos os atos de fiscalização a bordo das embarcações tanto na entrada como nas saídas.²⁸ Por isso mesmo, será na segunda metade de oitocentos, que mais se denunciou o contrabando, pois, segundo os muitos articulista e mesmo os próprios contratadores do Tabaco²⁹ este era um grave problema, que poderia ser resolvido com a liberdade de cultivo da *erva-santa*.

Denunciavam-se as compras feitas em Gibraltar, as vindas da Améria, em especial da Virgínia e o tabaco do Brasil. Acusava-se, também, a pouca vigilância das autoridades competentes. Num dos mais importantes periódicos da Ilha, o *Jornal A Persuasão* de 3 de Março de 1897, relembando o contrabando que se fazia nas décadas de 40, 50, o articulista, com uma certa ironia, escrevia: “n’outro tempo ser contrabandista era boa indústria em S. Miguel e que o necessário era dispor de capital para pagar à vista os géneros em que se contrabandeava e a ousadia indispensável para os desembarcar em qualquer ponto da costa da ilha”.³⁰ Segundo o mesmo *Jornal*, muito do tabaco contrabandeado era comprado no estrangeiro e entrava, disfarçadamente, pela própria alfândega. Outros, simplesmente, davam à costa e, ainda, havia os apreendidos por denúncias várias. Outro aspeto bastante referido era a pouca vigia que os guardas faziam ao contrabando, não só do tabaco nacional como, também, estrangeiro, nomeadamente da Virgínia. Era usual a entrada destes tabacos, pela calada da noite, nas muitas reentrâncias da costa. Muitos destes relatos eram

27 MACHADO, “O contrato do tabaco nos finais do Antigo Regime e início do liberalismo”, pp. 161-162.

28 SILVA, “O contrabando nos mares e ilhas dos Açores”, p. 582.

29 Segundo o Contratador em S. Miguel, António José de Vasconcelos, o contrabando era um problema grave que muito prejudicava o contrato. Arquivo Particular da Família Vasconcelos (APFV), *Copiadores de Correspondência com o Contrato Geral do Tabaco*, Carta de António José Vasconcelos a Pedro Quintela, 28 de Março de 1804.

30 *Jornal a Persuasão*, Ponta Delgada, 3 de Março de 1897.

acompanhados de censuras às próprias autoridades e mesmo aos administradores do Tabaco nas ilhas pelo desleixo que mostravam em relação ao contrabando. No jornal *Açoriano Oriental*, voltava-se a ironizar: “não será crime fazer-se um contrabando de 40 volumes de tabaco? Ninguém dirá que não, e se o é por que razão se tem isso calado? [...] Diz-se que o administrador da Alfândega tem dado ordens apertadas para prevenir os contrabandos, mas os factos que S. S^o pratica dão a entender que todo este aparato é para constar, porque apanham-se os contrabandistas e S. S^o deixa-os em Paz”.³¹

Embora as críticas fossem duras, nem sempre eram totalmente exatas. As autoridades, também, estavam atentas e tentavam controlar os “descaminhos”. Por exemplo, em 1841, do Ministério dos Negócios Estrangeiros chegou uma ordem ao Administrador Geral do Distrito de Ponta Delgada, para que providenciasse todos os meios necessários para evitar o contrabando do tabaco e mandava-se, ainda, que se fixasse Editais com medidas aliciantes para os denunciadores do contrabando a saber: “1^o Toda e qualquer pessoa que denunciar o contrabando de tabaco, receberá, além do que lhe competir, segundo a lei, a terça parte do valor da tomada regulada na razão de 100 reis, como determina o regulamento. 2^o Iguamente receberá uma gratificação de 4.800 reis, por cada carga de tabaco apreendida. 3^o Pela prisão de qualquer contrabandista de tabaco, pagarão os actuais contratadores uma gratificação de 9600 reis até 48.000 mil reis ou até ainda mais, conforme o valor e circunstância da apreensão. 4^o O cúmplice do contrabando que o denunciar, além de ficar livre de qualquer pena ou castigo, nos termos da lei, receberá dos Contratadores Gerais a gratificação estabelecida para os denunciantes. No caso de se verificar a subsequente apreensão”.³² Por vezes era o próprio Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, que ao saber que se tinha comprado tabaco em Gibraltar para ser distribuído em Santa Maria e S. Miguel, prevenia o Governador do Distrito de Ponta de Delgada, para que tomasse as medidas convenientes.³³ O próprio administrador do Tabaco em Ponta Delgada, António José de Vasconcelos, na sua correspondência com as entidades oficiais, denunciava este problema que muito prejudicava o contrato.³⁴ Perante estas denúncias feitas ou pelos articulistas a favor de

31 *Jornal Açoriano Oriental*, 23 de Maio de 1840.

32 CANTO, Ernesto do (1876), *Miscelânea Histórica Micaelense*, Ministério do Reino, GCPD, Lisboa, 24 de Abril de 1841.

33 CANTO, Ernesto do (1876), *Miscelânea Histórica Micaelense*, Ministério do Reino, GCPD, Lisboa, 1839.

34 A.F.V., Copiadores de Correspondência com o Contrato Geral do Tabaco, Carta de António José Vasconcelos a Pedro Quintela, 28 de Março de 1804.

liberdade de cultivo do Tabaco no Arquipélago, ou pelas próprias autoridade e, ainda, pelos Administradores Gerais e insulares do Contrato do Tabaco, inferimos que o problema era grave. Qual seria a grandeza deste contrabando? É difícil de calcular pois o caráter de clandestinidade e a natureza sub-reptícia dos negócios condicionava a atuação das autoridades, todavia, neste momento, talvez possamos concordar com Oscar Bergasa Perdomo e igualá-la à do mercado legal.³⁵

ADMINISTRAÇÃO E QUALIDADE DO TABACO

Mas as críticas tornavam-se mais acérrimas quando se tratava da má qualidade do tabaco e a escassez do mesmo: “Um clamor geral se escuta de indivíduos, que tendo o vício de fumar não têm quê! Temos visto alguns andarem esmolando cigarro que não seja podre; ou pelo menos uma ou duas oitavas de onças que se vendem de tabaco de rolo, sem que esteja corrupto; asseverando-se ter sido isto dificultoso de o conseguir!”³⁶ Ou ainda: “Já dissemos e ainda repetimos: enquanto os Srs. Caixas não fornecerem os estanques insulares com géneros de boa qualidade e por preços razoáveis, os contrabandos hão-de ter sempre lugar a despeito da mais rigorosa fiscalização. – Oxalá que nos enganemos!”³⁷

A própria administração era contestada: “Os arrematantes do exclusivo do Contrato de Tabaco, são obrigados, por condições estipuladas solenemente com o Governo, a terem sempre bem fornecidos os estanques de todo o reino e ilhas dos Açores e tabaco preciso para consume, tendo o direito de fiscalização sobre os contrabandos; porém, aqueles Srs. só se lembram de nós, vexando os povos com a fiscalização, não cuidando porém de prever os estanques daqueles géneros e qualidade a que são obrigados”.³⁸

Apesar de algumas tentativas, tanto dos administradores gerais do tabaco, como das próprias autoridades da região, para que o tabaco chegasse a tempo e viesse em bom estado, a verdade é que os problemas continuavam. Não há semana que não se encontre artigos sobre este problema, exigindo-se que os Administradores Gerais do Tabaco tomassem resolu-

35 BERGASA, Óscar (2015), “Monopolio del tabaco y contrabando em el siglo XVIII en los Imperios Atlánticos”, in LUXÁN, FIGUEIROA-REGO e SANZ ROZALÉN (eds.), *Tabaco e escravos nos Impérios Ibéricos*, p. 119.

36 *Jornal Açoriano Oriental*, Ponta Delgada, 28 de Setembro de 1850.

37 *Jornal Açoriano Oriental*, Ponta Delgada, 21 de Dezembro de 1850.

38 *Jornal Açoriano Oriental*, Ponta Delgada, 22 de Novembro de 1851.

39 *Jornal Açoriano Oriental*, Ponta Delgada, 14 de Agosto de 1852.

ções práticas: “Chegou ao nosso conhecimento a má qualidade do tabaco de fumo que se está vendendo na Administração dos Tabacos desta ilha, e muito longe de nós a ideia de censura ao Administrador. Porque ele só manda vender os géneros que lhes remetem, dirigimos aos próprios Contratadores e exigimos em nome das suas próprias determinações que os estanques dos Açores sejam fornecidos de melhor qualidade de tabaco”.³⁹

As queixas contra os administradores continuavam, e o medo de Lisboa deixar os açorianos sem tabaco, levava a censuras mais cortantes: “Os senhores Contratadores juraram enriquecer à custa dos fumadores e cheirantes; que remédio senão aturá-los. Quando se dignará o contrato de tabaco de por termo às conhecidas lograções com que tem zombado do governo e do país inteiro?”.⁴⁰

O mesmo acontecia com as críticas ao regime de monopólio, que agora são abertamente avaliados: “É inútil hoje combater os monopólios com razões económicas; para ninguém é já duvidoso, excepto para especuladores a quem cega o interesse pessoal, que os monopólios são inimigos da indústria, opostos aos interesses lícitos dos capitalistas: prejudiciais ao enriquecimento das nações; prejudicadíssimos aos consumidores. É tempo de combater pela Associação, pela concorrência, pela eleição de assembleias legislativas ilustradas, pela lei em nome da moralidade e da justiça, estes restos absurdos das velhas e falsas ideias económicas. Para que o monopólio se possa manter, ainda temporariamente, apesar dos princípios, das antipatias, dos consumidores, é preciso que razões plausíveis o justifiquem, que motivos poderosos possam demonstrar a impossibilidade da sua imediata destruição”.⁴¹

Esta posição era coincidente com o que se passava no Reino. Em 1853 Fontes Pereira de Melo insistia na sua abolição.⁴² Todavia o Contrato do tabaco continuava, ora servindo governos mais tradicionais ora servindo os governos mais liberais. Elucidativo é a afirmação de Lopes de Mendonça, em 1857: “O contrato do tabaco, como o criou o absolutismo, e como o manteve a Revolução Liberal, é um dos princípios mais subversivos da nossa administração e não tem influído pouco na degeneração do nosso carácter nacional [...] À sombra de um monopólio cabedais escandaloso se acumulam pingues e rápidos”.⁴³

40 *Jornal Açoriano Oriental*, Ponta Delgada, 7 de Maio de 1859.

41 *Jornal o Agricultor Micaelense*, “O monopólio e a cultura do tabaco”, Novembro de 1850.

42 SANTOS, *Os Tabacos: Sua Influência na Vida da Nação*, p. 154.

43 MONICA, Maria Filomena (1992), “Negócios e política: os tabacos (1800-1890)”, *Análise Social*, vol. XXVII/116-117, p. 463.

Debates parlamentares, artigos nos jornais continuavam, muitas vezes com excessos bem desagradáveis. Mas o contrato continuava pois, e como bem viu Filomena Mónica: “por mais que na oposição tivessem berrado contra o exclusivo, uma vez no poder, os governos logo receavam que da sua abolição resultasse o fim do mundo. O odiado símbolo do Ancien Régime foi assim sobrevivendo: os decretos de Mouzinho da Silveira ficaram nas gavetas”.⁴⁴

Foi preciso esperar pelos anos de 1862 a 1864, quando a pasta da Fazenda era chefia por Joaquim Tomás Lobo de Ávila, que o governo pôs em prática algumas das velhas aspirações, como a abolição do monopólio dos dízimos e a liberalização do sector tabaqueiro.

Todos estes debates e reformas foram sentidos nas Ilhas. A 6 de Janeiro de 1864, é proposto um debate na Câmara de Ponta Delgada sobre a extinção do contrato do tabaco e a melhor forma que teriam os açorianos de indemnizar o Governo do preço que rendia o monopólio nas ilhas dos Açores. A reunião acabou com a nomeação de uma comissão que, após reiterar a necessidade que os Açores tinham de produzir novas plantas agro-industriais, devido à crise económica que as Ilhas viviam coma decadência da produção e comercialização da Laranja. Era fundamental que se pudesse produzir e manipular o tabaco nas Ilhas, mesmo que para isso se tivesse de pagar uma indemnização ao Estado, que deveria ser, preferencialmente por meio de adicionais às contribuições diretas dos açorianos (mais tarde será substituído sobre o consumo) pois: criar um imposto sobre a mesma, poderia levar qualquer indústria à morte precoce, “por lhe faltar aquela prudente protecção que a ciência económica aconselha a respeito das indústrias nascentes”.⁴⁵

A ABOLIÇÃO DO CONTRATO-GERAL DO TABACO NOS AÇORES

A partir desta data, várias notícias sobre o que se passava na Câmara dos Deputados e dos Pares invadiram os jornais assim como a proposta de lei para a extinção do monopólio do tabaco. Finalmente, em Junho de 1864, saía na imprensa da Ilha, com grande regozijo, a notícia da abolição do contrato geral do Tabaco. Na lei nº 107 de 14 de Maio de 1864, decretava-se que ficava abolido o monopólio do tabaco a partir do dia 1 de Janeiro de 1865. Ao contrário do Reino, onde a cultura e a conserva-

44 MONICA, “Negócios e política: os tabacos”, pp. 464-465.

45 *Jornal Açoriano Oriental*, “Parecer o Exmo. Comissário sobre a cultura de tabaco”, 23 de Janeiro de 1864.

ção da sua produção espontânea continuavam expressamente proibidas, nos Açores e Madeira esta cultura passava a ser livre e ficava igualada a qualquer outra para o pagamento a contribuição predial. Estipulavam-se os impostos a pagar, ficando livre o comércio do tabaco insular entre as Ilhas, assim como no artigo 11º se isentava dos direitos estabelecidos no artigo 7º os tabacos manipulados no continente do reino, que fossem exportados para os três Distritos dos Açores e o da Madeira.⁴⁶

Paralelamente à transcrição no Jornal Açoriano Oriental do decreto da abolição do tabaco, continua-se a divulgação de curiosidades sobre o tabaco como por exemplo hábitos, vícios, vantagens, inconveniências, doenças, curas. Na Terceira é publicado *O Guia do Cultivador do Tabaco nos Açores*, coordenado por João Marcelino de Mesquita e em Ponta Delgada é publicado o *Poucas Linhas Sobre o Tabaco* coordenado por Francisco Maria Supico, redactor principal do jornal *Persuasão*.

A publicidade de tabacos estrangeiros e nacionais é referência obrigatória, assim como as tabacarias onde estas marcas eram comercializadas. Por exemplo: "Eliseu Linderfe Serpa, na Loja de Mercarias na rua direita de S. João, ao canto de Sr. Taveira tem para vender, além dos géneros de mercearia Charutos Havanos de várias qualidades que vão panatela, média regalia, miliar, prensadas; bem como, maços de cigarros Havanos, tabaco picado de várias qualidades para cachimbo, cigarros, tudo por preços cómodos". O mesmo acontecia com os anúncios de venda de sementes (principalmente da Virgínia, mas também, da Bahia, Manilha, Maryland, S. Domingos), folha e planta de tabaco para produção.

Apesar da importação de tabaco estrangeiro das diversas espécies, o decreto de 1864, fez com que a produção nas ilhas se iniciasse e expandisse. Calcula-se que no ano de 1865 houvesse, só no Distrito de Ponta Delgada, 134 cultivadores, que nos seus 694,7707 ares produziram 5 110,648Kg. Segundo Maria Isabel João, para S. Miguel e na década de

46 Diário nº 107 de 14 de Maio: Art. 7 de 1 de Janeiro de 1865, em diante pagar-se-ão nas alfândegas por todos os tabacos que se importarem, quer sejam de produção nacional, quer estrangeira, as seguintes importâncias, das quais se compreendem os direitos de importação para todos os tabacos e o imposto de fabrico (100 reis por quilograma) para os tabacos em folha ou em rolo a saber: pelo tabaco actualmente denominado de rolo por cada quilograma - 1\$100; pelo tabaco em folha - 1\$300; pelo tabaco em charutos - 2\$000; por qualquer outras espécies de tabaco manipulado - 1\$300.

oitenta a produção elevava-se para os 200.000 Kg.⁴⁷ A cultura dava bem na Ilha e as perspectivas eram risonhas com a criação de várias fábricas.⁴⁸ Fátima Sequeira Dias refere que, à excepção de 1891, na Terceira, e dos anos de 1872, 1881, 1891, 1893, 1898, 1902, em S. Miguel, onde se registou uma colheita escassa e uma imediata subida de preços, sempre se manifestou excesso de produção, sendo este o grande problemas dos industriais pois nas Ilhas o consumo era pouco devido à pobreza de quem o consumia.⁴⁹ Este aumento de produção é corroborado por entradas e saídas de tabaco na Alfândega de Ponta Delgada onde se anota que entre Janeiro de 1865 a Dezembro de 1875, o tabaco entrado em Ponta Delgada decresce de 46.478,234 Kg., em 1865, para 10.352,315 Kg. em 1875, constatando-se o contrário nas saídas, onde aumenta a exportação de tabaco para todas as Ilhas, Madeira e Reino de 422.100 Kg, em 1868, para 51.250,922 Kg. em 1875.⁵⁰

○ RESSURGIMENTO DAS CONTESTAÇÕES

Nos finais da década de setenta, o imposto de adicionais que se pagava pela cultura do Tabaco, começara a ser posto em causa, principalmente pelos proprietários não cultivadores de tabaco. Os deputados dos Açores e Madeira encetaram formular novo projeto de lei onde se propunha a substituição dos adicionais por um direito de \$900 réis por Kg. de tabaco manipulado nas fábricas das ilhas, e pago pelas mesmas.⁵¹ Todavia, problemas entre a Câmara dos Deputados e o Governo, levaram à queda o Ministério *Regenerador* ficando sem efeito o referido projecto. A partir

47 JOÃO, Maria Isabel, (1991), *Os Açores no século XIX. Economia, Sociedade e Moviemntos Autonomistas*, Edições Cosmos, Lisboa, p. 54.

48 A primeira fábrica a ser fundada, (1866,) Fábrica de Tabaco Micaelense, em Ponta Delgada, sendo José Bensaúde um dos sócios. Seguiram-se: 1871, Fábrica de Tabaco da Maia, fundador: Manuel Bento de Sousa; 1877, Fábrica de Tabaco Insulana, fundador António Machado; 1877, Fábrica Esperança, fundador António José Machado; 1880, Fábrica de tabaco União, fundador: Felício Raposo Pimentel; 1882, Fábrica de Tabaco Estrela, fundador: José Medeiros Cogumbreiro; 1886, Fábrica de tabaco Flôr de Angra, fundador: João Baptista da Costa e J. Cardoso Ávila. Década de 1880, Fábrica de Tabaco Angrense, fundador: irmão Manuel e Severino Soares de Avelar. No Faial tentou-se desenvolver a indústria tabaqueira, mas não teve sucesso. Segundo o Inquérito Industrial de 1881 a única fábrica de tabaco de M.M. de Terra Brum ia fechar nesse ano. À semelhança do Universo tabaqueiro Nacional, algumas destas fábricas vão ter existência efémera, cedendo às pressões da concentração das fábricas mais capitalizadas. A FTM adquire nos inícios da década de 90 as fábricas Esperança e União.

49 DIAS, Fátima Sequeira (1995), *A Fábrica de Tabaco Micaelense*, Ponta Delgada, pp. 102-103.

da década de oitenta dá-se uma contradança de leis sobre os impostos a pagar pelos açorianos, que ora levava os produtores e especialmente os industriais a um grande otimismo, como foi a Lei de 1885: o tabaco que se manipulasse nas ilhas pagaria no Continente só o direito de matéria-prima, sem continuar a injustiça de o exigir também sobre a mão-de-obra, que são de braços portugueses, ou a um desespero total como aconteceu com a lei 1887 que retirava este direito sem mesmo ter havido tempo para o gozar pois, quando a plantação já estava pronta para se ensaiar a exportação para o continente, já se tinha revogado a lei. Todavia nem tudo era mau. Nesta mesma lei declarava-se que os tabacos que viessem para as Ilhas do Continente, pagariam como estrangeiros. Tirava-se às ilhas a brilhante perspectiva da clientela do Continente, mas pelo menos reservava-se – lhes os seus mercados próprios.

Face a estes problemas o ambiente de contestação aumentou em S. Miguel assim como no Reino. Regeneradores e progressistas discutiam acesamente os resultados da liberalização dos tabacos, acabando por ser aprovado o sistema da *Régie*,⁵² a fabricação de tabacos no continente passava a ser feita por conta do Estado e as fábricas existentes expropriadas. Quanto aos Açores, a *Régie* deveria comprar 5% do tabaco consumido no continente: 80.000 Kg. quando as indústrias açorianas consumiam 200.000 Kg. Hintze Ribeiro insurgia-se com tantas medidas: “Queremos ter a convicção de que tudo é filho da coincidência de acasos. De não se ter presente, os interesses e convicções das ilhas. Desde que os representantes do poder central tiverem conhecimento do mal feito, não hesitarão em retirar as medidas que o produzem. Porque se não tivéssemos perguntaríamos: Não será isto, o que chamamos perseguição? Não será isto provocar o desespero e a resistência? Será possível, a quem precisa de serenidade de espírito para o trabalho e a luta normal da vida, acomodar-se à hostilidade e flutuação contínua dessas últimas semanas?”.⁵³ E para culminar a 25 de Março de 1891 –criação da Companhia dos Tabacos de Portugal– reintrodução do sistema de monopólio do tabaco, no Continente, o que voltava a prejudicar a exportação do tabaco das Ilhas para o Reino e estrangeiro.

50 CANTO, Ernesto, “Notas de Tabaco”, in *Miscelânea Histórica Micaelense*, nº 1233. Cópia do Fundo da Alfândega de Ponta de Delgada, 27 de Setembro de 1876.

51 SUPICO, Francisco Maria (1995), *Escavações*, Edição do Instituto Cultural de Ponta Delgada, Ponta Delgada, vol.III, p. 1368.

52 O neologismo *régie* era o termo corrente à época para designar a administração de certos serviços pelo Estado, por meio de agentes seus, in MÓNICA, “Tabaco”, n. 17, p. 476.

53 BPAPD – Fundo Ernesto Rodolfo Hintze Ribeiro (FERHR) – Doc. 4.1.21.1 - *A Questão do Tabaco*, 2 de Dezembro de 1888.

CONCLUSÃO

A contestação a que acabamos de aludir levou a que os açorianos conseguissem a liberdade de produção do Tabaco nos Açores, o que veio dinamizar a economia local, que passava por uma crise devido à decadência da produção e da exportação de citrinos. Todavia esta conquista ficou aquém das espetativas. A interdição da exportação para o estrangeiro confinava a produção pois, como dissemos, a capacidade do mercado interno era fraca.

A crise económica nacional não ajudava os problemas dos açorianos. Às dificuldades sentidas com o Tabaco juntou-se uma análoga: a criação da indústria do Álcool, assim como a tentativa de abolir a moeda açoriana. Mas, as calamidades não se ficaram por aqui e ao longo da segunda metade do século XIX a crítica trilogia – crise de subsistência, epidemias e calamidades naturais (terramoto em S. Miguel em 1852, abalo de terra em 1881, Cheias no Nordeste em 1896), teimava em atormentar os insulares. As populações eram muito sensíveis a estas dificuldades e, por isso, eclodiram alguns motins (Os motins do Nordeste em 1855 e 1862; os “alevantes” da Ribeira Grande, em 1869 e os tumultos da Povoação em 1881).

Todo este descontentamento irá ser aproveitado pelo primeiro Movimento Autonomista que tinha como bandeira: “O Estado não só gasta pouco como gasta mal”.⁵⁴ E para fundamentar a premissa, o autonomista Montalverne Sequeira retomava a problemática do Tabaco: “Estudou-se e desenvolveu-se a cultura do tabaco; estudaram-se também os melhores processos de fabrico e estabeleceram-se fábricas, [...] e, quando tudo estava preparado com muito trabalho, estudo e dispêndio de capitais, para que aproveitando-se o benefício que nos fora concedido, pela lei de 1885, de se aplicar no continente ao nosso tabaco manipulado o mesmo direito que pagava a folha estrangeira, abrindo-se-lhe os mercados continentais ao consumo, tudo cai por terra, morto pela régie e pelo monopólio e ficamos reduzidos ao consumo das ilhas que não excede a 150.000 Kg.”⁵⁵

Daí, à grande reivindicação destes primeiros autonomistas foi um passo ou seja, exigia-se, a partir de agora *A livre administração dos Açores pelos açorianos*,⁵⁶ que foi conseguida, em parte, com o decreto de lei de 2 Março de 1895.

54 CORDEIRO, Carlos (1992), “Autonomia e Identidade Nacional. Os Açores na segunda metade do século XIX”, *Revista de Historia das Ideias*, Coimbra, vol. 14, p. 274.

55 SEQUEIRA, Mont’Alverne (1894), *Questões Açorianas*, vol. IV, Typographia Popular., Ponta Delgada.

56 Mont’Alverne de Sequeira atribui a Aristides Moreira da Mota acriação deste slogan. SEQUEIRA, *Questões Açorianas*, p. 6.